



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

Em 07/01/2021


Secretaria Municipal de Educação e Cultura

“DISPÕE SOBRE PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR QUE EXERCE A FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalzinho de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 6.315/2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 014, de 29 de Dezembro de 2010 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes de escolas públicas municipais no 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, para que estejam adequadamente alfabetizados até o final do 2º ano.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições concretas para que a ampliação ocorra adequadamente no 3º Ano do Ensino Fundamental, etapa onde é sistematizado o conhecimento relacionado à escrita e leitura, além de outros aspectos como a compreensão de estrutura, coerência e coesão do texto abordados nas áreas da linguagem e, no campo da matemática, a ampliação dos conceitos da adição, subtração e multiplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido por meio desta Portaria o perfil e as atribuições do professor para exercer a função de magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cumprindo 7 (sete) períodos semanais na mesma unidade escolar, sendo dois destes no contraturno, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas/aula.

Art. 2º O perfil do professor na função de magistério, de acordo com o artigo 1º desta Portaria, requer:

I – Licenciatura em Pedagogia;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Experiência na área de alfabetização.

Art. 3º São atribuições do professor na função de magistério, de acordo com o artigo 1º desta Portaria:

I – Cumprir 30 (trinta) horas/aula na mesma turma de alunos.

II – Realizar mais 2 (dois) períodos de contraturno na unidade escolar para atendimento aos alunos da turma do inciso I que apresentarem dificuldade de aprendizagem, nas seguintes proporções:

a) Exercer, no mínimo, 1 ½ (um e meio) período para reforço escolar.

b) Exercer ½ (meio) período referente a planejamento de aula para a sala de aula regular e para o contraturno.

III – Realizar o contraturno em dias alternados, conforme orientação do coordenador pedagógico da turma.

IV – Registrar em diário de bordo as dificuldades, acompanhamento, avanços e possíveis intervenções de cada aluno.

V – Cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da Gestão Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único: Durante o período de Pandemia o professor cumprirá os 7 (sete) períodos em atendimento a todos os alunos da turma.

Art. 4º Os alunos serão avaliados periodicamente e o professor que não apresentar bom desempenho poderá ser remanejado da respectiva turma, na modulação seguinte.

Art. 5º O professor na função de magistério, de acordo com o artigo 1º desta Portaria poderá ser modulado com até 10 (dez) aulas de substituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2021.


EUNICE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura